

Dentre essas leis naturais, Bodin destacava o respeito que o Estado deve ter em relação ao **direito à liberdade** dos súditos e às suas **propriedades materiais**.

■ Questão da criação do Estado

Outra questão que ocupou bastante os filósofos dos séculos XVII e XVIII foi a justificação racional para a **existência das sociedades humanas** e para a **criação do Estado**. De modo geral, essa preocupação apresentou-se da seguinte forma:

- **Qual é a natureza do ser humano? Qual é o seu estado natural?** – em suas diversas conjecturas, esses filósofos chegaram, em geral, à conclusão básica de que os seres humanos são, por natureza, **livres e iguais**.
- **Como explicar então a existência do Estado e como legitimar seu poder?** – com base na tese de que todos são naturalmente livres e iguais, deduziram que em dado momento, por um conjunto de circunstâncias e necessidades, os indivíduos se viram obrigados a abandonar essa liberdade e estabelecer entre si um acordo, um **pacto** ou **contrato social**, o qual teria dado origem ao Estado.

Por esse motivo, essas explicações ficaram conhecidas como **teorias contratualistas**.

■ Hobbes: o Estado soberano

O primeiro grande **contratualista** foi o filósofo inglês **Thomas Hobbes** (1588-1679). Em sua investigação, concluiu que o ser humano, embora vivendo em sociedade, não possui o instinto natural de sociabilidade, como afirmou Aristóteles.

Para Hobbes, cada indivíduo sempre encara seu semelhante como um concorrente que precisa ser dominado. Segundo o filósofo, onde não houve o domínio de um indivíduo sobre outro, existirá sempre uma competição intensa até que esse domínio seja alcançado. Tal tese está vinculada à concepção materialista e mecanicista da realidade proposta por Hobbes (como estudamos no capítulo 15).

Guerra de todos contra todos

A consequência óbvia dessa disputa infundável entre os seres humanos em **estado de natureza** teria sido o surgimento de um **estado de guerra** e de matança permanente nas comunidades primitivas. Por isso, nas palavras de Hobbes, “o homem é o lobo do próprio homem” (da expressão latina *homo homini lupus*).

Só havia uma solução para dar fim à brutalidade primitiva: a criação **artificial** da sociedade política, administrada pelo Estado. Para isso, os indivíduos tiveram de firmar um **contrato** entre si (**contrato social**), pelo qual cada um transferia seu poder de governar a si próprio a um terceiro – o Estado –, para que este governasse a todos, impondo ordem, segurança e direção à conturbada vida em estado de natureza.

Hobbes apresentou essas ideias primeiro em sua obra *Do cidadão* e depois em *Leviatã*. Nesta última, compara o Estado a uma criação monstruosa do ser humano, destinada a pôr fim à anarquia e ao caos das relações humanas. O nome **Leviatã** refere-se ao monstro bíblico citado no *Livro de Jó* (40-41), onde é assim descrito:

O seu corpo é como escudos de bronze fundido [...] Em volta de seus dentes está o terror [...] O seu coração é duro como a pedra, e apertado como a bigorna do ferreiro. No seu pescoço está a força, e diante dele vai a fome [...] Não há poder sobre a terra que se lhe compare, pois foi feito para não ter medo de nada.



Frontispício da primeira edição de *Leviatã*, Londres, 1651. Nessa obra, Hobbes defende a legitimidade do poder político absoluto, baseando-se na concepção de uma natureza humana competitiva e destrutiva à qual somente um poder forte do Estado teria condições de fazer frente.

Vejam, nas palavras do próprio Hobbes, como ele imaginou o estabelecimento do contrato social que deu origem ao Estado (*Leviatã*). Para o filósofo, a única maneira que os indivíduos tinham para instituir, entre si, um poder comum era

[...] conferir toda sua força e poder a um homem, ou a uma assembleia de homens, que possa reduzir suas diversas vontades, por pluralidade de votos, a uma só vontade [...] é como se cada homem dissesse a cada homem [...] transfiro meu direito de governar-me a mim mesmo a este Homem, ou a esta Assembleia de homens, com a condição de transferires a ele teu direito, autorizando de maneira semelhante todas as suas ações.

Feito isto, à multidão assim unida numa só pessoa se chama Estado [...] É esta a geração daquele grande *Leviatã* [...] ao qual devemos [...] nossa paz e defesa. Pois graças a esta autoridade que lhe é dada por cada indivíduo no Estado, é-lhe conferido o uso de tamanho poder e força que o terror assim inspirado o torna capaz de conformar as vontades de todos eles, no sentido da paz em seu próprio país, e da ajuda mútua contra os inimigos estrangeiros. É nele que consiste a essência do Estado, a qual pode ser assim definida: uma pessoa de cujos atos uma grande multidão, mediante pactos recíprocos uns com os outros, foi instituída por cada um como autora, de modo a ela poder usar a força e os recursos de todos, da maneira que considerar conveniente, para assegurar a paz e a defesa comum. Àquele que é portador dessa pessoa se chama Soberano, e dele se diz que possui poder soberano. Todos os restantes são súditos. (*Leviatã*, p. 105-106.)

Locke: o Estado liberal

Assim como Hobbes, o filósofo inglês **John Locke** (1632-1704) também refletiu sobre a origem do poder político e sua necessidade de congregar os seres humanos, que, em **estado de natureza**, viviam **isolados**.

No entanto, enquanto Hobbes imagina um estado de natureza marcado pela violência e pela “guerra de todos contra todos”, Locke faz uma reflexão mais moderada. Refere-se ao estado de natureza como uma condição na qual, pela falta de uma normatização geral, cada um seria juiz de sua própria causa, o que levaria ao surgimento de **problemas nas relações entre os indivíduos**.

Para evitar esses problemas é que o Estado teria sido criado. Sua função seria a de garantir a **segurança** dos indivíduos e de seus **direitos**

naturais, como a **liberdade** e a **propriedade**, conforme expõe Locke em sua obra *Segundo tratado sobre o governo*.

Diferentemente de Hobbes, portanto, Locke concebe a sociedade política como um meio de **assegurar os direitos naturais** e não como o resultado de uma transferência dos direitos dos indivíduos para o governante e as instituições de governo. Assim nasce a concepção de **Estado liberal**, segundo a qual o Estado deve regular as relações entre os indivíduos e atuar como juiz nos conflitos sociais. Mas deve fazer isso garantindo aquilo que precede a própria criação do Estado: as **liberdades e os direitos individuais**, tanto no que se refere ao pensamento e à sua expressão quanto à propriedade e à atividade econômica.

THE BRIDGEMAN LIBRARY/GRUPO KEYSTONE



Redação da Declaração de Independência dos Estados Unidos em 1776 (c. 1900) – Jean Leon Gerome Ferris. A tarefa de escrever essa declaração foi delegada a uma comissão formada por cinco membros, entre os quais se destacaram Benjamin Franklin (1706-1790), Thomas Jefferson (1743-1826) e John Adams (1735-1826). O Estado liberal de Locke foi uma de suas principais fontes de inspiração, o que contribuiu para uma das maiores características desse país até hoje: o liberalismo político e econômico.